

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍTABA

LEI N° 1112, DE 30 DE MARÇO DE 1970.

Concede subvenção ao Aero-Clube de

Ituítaba e dá outras providências

O Prefeito de Ituítaba, usando de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 165, § 3º e IV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a subvenção de R\$ 10.000,00 (três-mil-cruzeiros-novos) ao Aero-Clube de Ituítaba, como contribuição às despesas de sua manutenção.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de R\$ 1.000,00 (três-mil-cruzeiros-novos), para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O uso recorrente em crédito especial autorizado no art. 2º desta lei, fica sujeita parcialmente a R\$ 1.000,00 (três-mil-cruzeiros-novos) a seguinte detecção do orçamento vigente do Município:

3.1.3.0 - SABEDORIA PESAROSA

3.1.3.0 - 01 - Divulgação, publicidade e publicação R\$ 14.720,00

Art. 4º - Vencidas as disposições ao contrário, entrará em vigor esta lei em vigor na data da sua publicação.

Bando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como não se omisso.

Faço na Prefeitura de Ituítaba, aos 30 de março de 1970.

- Prefeito de Ituítaba -

(Samir Tâns)

Cp/MS.